



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 23/10/2014, DODF nº 224, de 24/10/2014, p. 5.

PARECER Nº 165/2014-CEDF

Processo nº 084.000469/2014

Interessado: **Marta Nogueira Vázquez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Marta Nogueira Vázquez, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marta Nogueira Vázquez, concluídos em 2012, no(a) Instituto de Educación Secundária Fermín Bouza Brey, em Vilagarcía de Arousa, Pontevedra, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de setembro de 2014.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/9/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal